



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**PROJETO DE LEI Nº. 062, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

**REVOGA O ARTIGO 12º DA LEI MUNICIPAL  
Nº 4.304, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023,  
QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE  
INCENTIVO À PRODUÇÃO PECUÁRIA –  
CONSTANTINA PRODUZ MAIS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica revogado o artigo 12º da Lei Municipal nº 4.304 de 29 de dezembro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de junho de 2025.

CRISTIAN RIBOLI

BRATZ:01488005052

Assinado de forma digital por  
CRISTIAN RIBOLI  
BRATZ:01488005052  
Dados: 2025.06.04 08:30:26 -03'00'

**Cristian Riboli Bratz**  
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: [www.constantina.rs.gov.br](http://www.constantina.rs.gov.br) - E-mail: [adm@constantina.rs.gov.br](mailto:adm@constantina.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**  
**Exposição de Motivos**

**Projeto de Lei nº. 062, de 04 de junho de 2025**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 062 de 04 de junho de 2025, que “REVOGA O ARTIGO 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.304, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRODUÇÃO PECUÁRIA – CONSTANTINA PRODUZ MAIS.”

A presente proposta tem como objetivo sanar um equívoco material ocorrido durante a alteração da referida lei. Com efeito, o **parágrafo único do art. 3º**, que previa que o requerimento e deferimento do subsídio deveriam ocorrer antes do início das obras, **já foi revogado** pela Lei Municipal nº 4.464, de 30 de abril de 2025 (Projeto de Lei nº 054/2025), justamente por estabelecer uma exigência incompatível com o disposto no próprio art. 3º.

Contudo, por evidente **lapso material**, o **art. 12**, que **repete o mesmo conteúdo normativo**, acabou permanecendo em vigor, embora imponha a mesma obrigação de requerimento prévio que já se reconheceu como problemática e incompatível com os objetivos do programa.

A manutenção desse dispositivo isolado gera insegurança jurídica e contradiz o espírito da alteração legislativa já promovida. Sua revogação, portanto, não apenas aperfeiçoa o texto legal, eliminando redundância normativa, como também assegura maior clareza e coerência interna à legislação municipal de fomento agropecuário.

Face a urgência da correção legislativa e à necessidade de evitar prejuízos à execução do programa, rogamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de junho de 2025.

CRISTIAN RIBOLI

BRATZ:01488005052

Assinado de forma digital por  
CRISTIAN RIBOLI BRATZ:01488005052  
Dados: 2025.06.04 08:31:49 -03'00'

**Cristian Riboli Bratz**

Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: [www.constantina.rs.gov.br](http://www.constantina.rs.gov.br) - E-mail: [adm@constantina.rs.gov.br](mailto:adm@constantina.rs.gov.br)

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.